

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa o encerramento da parceria;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Inscrição de nº **Nº.131/2022 CMAS**, da **OSC Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil -MMA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.263.242/0001-07, na modalidade **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2025– CMAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispões sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para compor a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social:

Representação Governamental	Representação não Governamental	Colaboradores
Debora Campos Pereira	Adriana Cristina Santos De Castro	Domingas Rodrigues Binotti
Carlos Antônio Delfino	Ana Carolina Ferreira	Viviane Maria Camacho dos Santos
Tatiane de Oliveira Stechi	Cleide Oberle	
Luciana	Elisangela Cardoso	
Jaqueline	Jeniffer Cavalcante Pereira	
Carolina Fávaro	Juliana de Meira	
	Marcia Gonçalves Valim Paiva	

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDCA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 118/2023 – COGEM instaurado pela COGEM, encaminhado ao CMDCA;

- A Decisão Final da Sindicância – Autos nº 212/2024 instaurada pela COGEM, encaminhada ao CMDCA;

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento dos Autos nº 118/2023 e 212/2024 ocorrida em 27/02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar, à Conselheira Tutelar **Patrícia Mafalda Angeluci, matrícula nº 23.082-0, a penalidade Suspensão de 03 (três) dias convertida em multa**, conforme previsão do 33, XVI e XXIX, da Lei Municipal nº 12.738/2018;

**Art. 2º** Aplicar, ao Conselheiro Tutelar **Felipe Giovanne de Almeida Santos Rodrigues -Matrícula 23.067-7**, a penalidade de arquivamento com Termo de Ajustamento de Conduta, conforme previsão do artigo 23, § único, 32, incisos I, II, III, V e VI, todos da Lei Municipal nº. 13.545 de 22 de dezembro de 2022;

**Art. 3º** Aplicar, à Conselheira Tutelar **Nilza Ferreira Araújo - matrícula nº 23.075-8**, a penalidade de arquivamento com Termo de Ajustamento de Conduta, conforme previsão do artigo 23, § único, 32, incisos I, II, III, V e VI, todos da Lei Municipal nº. 13.545 de 22 de dezembro de 2022;

**Art. 3º** As penalidades aplicadas nos artigos 1º a 2º desta Resolução deverão constar do assentamento individual dos conselheiros tutelares supramencionados, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda a remessa de cópia da ficha funcional dos referidos conselheiros tutelares, já devidamente averbada com a penalidade aplicada.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de fevereiro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

**PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as novas datas de adicional por tempo de serviço, definidas pela Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** aos servidores a seguir relacionados, a partir do mês de **março de 2025**, com base no artigo 184, "caput" e § 1º da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina), acréscimo de 1% sobre seus vencimentos, a título de adicional por tempo de serviço:

Ana Paula David Lopes  
Andrea Cristina Cobbo  
Danielle Domeneghetti Crepaldi de Oliveira  
Lilian Matsubara Denobi Vieira  
Paulo Anchieta da Silva  
Viviane Tsusaki Borges da Costa

*Publique-se.*

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 28 de fevereiro. Emanuel Edson Gomes de Oliveira, Presidente

## AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025  
(Processo Administrativo n.º 45/2024)**

A **Câmara Municipal de Londrina** divulga que pretende realizar, por meio de **dispensa de licitação**, a seguinte contratação:

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de crachás, sob demanda, e cordões para servidores da Câmara Municipal de Londrina.**

**Critério de julgamento:** Menor preço (grupo único).

**Valor global estimado (60 meses): R\$ 7.920,00** (Sete mil novecentos e vinte reais).

**Onde consultar os documentos da contratação?**

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/78316064000193/2025/9> (termo de referência, modelo de proposta e minuta de contrato, dentre outros).

**Quem pode participar?**

Qualquer empresa que atenda aos requisitos da contratação, com preferência a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme art. 44 da Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

**Para participar**, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no *e-mail* e até a data limite indicados abaixo.

**Data limite para envio de propostas:** 11/03/2025.

**E-mail para envio de propostas:** [compradireta@cml.pr.gov.br](mailto:compradireta@cml.pr.gov.br)

**Contato para esclarecimentos:** Angélica Tiemi Nakai – (43) 3374-1274 (Fixo) e (43) 3374-1273 (WhatsApp).